MARIA ADELAIDE GOMES BARBOSA:48133582253
Assinado de forma digital por MARIA ADELAIDE GOMES BARBOSA:48133582253
Dados: 2018.02.05 13:29:12 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
ESTADO DO PARÁ

TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 1387/96

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, usando de suas atribuições legais e atendendo o que em petição protocolada sob nº 0978/96 o Sr. ª. Cleusa Gomes de Souza, requereu por aforamento perpétuo o terreno acima discriminado e pertencente ao Patrimônio Municipal, o qual lhe foi discriminado e pertencente ao Patrimônio Municipal, o qual lhe foi concedido conforme a Lei Municipal nº 32/90 de 22 de Janeiro de 19 90 e havendo pago os emolumentos de Cr$ R$ 7,05, bem como a taxa de Cr$ R$ 6,53, correspondente a Cr$ 0,02 por metros quadrados, termos da Lei Municipal nº 08/89 de 14 de abril de 19 89

RESOLVE:

Mandar passar em seu favor o presente título de aforamento perpétuo do domínio útil do referido lote de terras, ficando o mesmo foreiro no gozo das vantagens e sujeito aos ônus declarados nas cláusulas seguintes:

I – aforamento perpétuo útil do terreno aforado, para si e para seus herdeiros e sucessores;

II – direito de transferir ou transpassar o aforamento, de acordo com a Lei Municipal acima mencionado;

III – pagar anualmente, até o quarto trimestre, a taxa de aforamento.

IV – beneficiar o lote aforado de seis meses a contar da data da assinatura do presente título, inclusive não podendo ser registrado em registro de imóvel sem a devida comprovação da existência de benfeitorias, sob as penas da Lei;

V – não fazer venda, doação, permuta, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão enfitêutica e transação de qualquer natureza que importe em transferência total ou parcial do domínio do lote aforado, sem prévia licença do Prefeito, requerida por escrito, sob pena de nulidade das mesmas operações e caducidade do presente Título;

VI – pagar à boca do cofre, nos casos de transferência, o direito nominal do laudêmio de 0,02 % sobre o valor da transferência, no ato desta;

VII – reconhecer à Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, o direito de opção pela aquisição do domínio útil do lote aforado, no caso previsto pela Lei Municipal nº 32/90 de 22 de Janeiro de 19 90 ;

VIII – fica, nos casos de sucessão por herança o sucedido obrigado ao pagamento do laudêmio a que se refere a cláusula VI deste Título, sob a pena de caducidade do aforado;

IX – incorrer o enfiteuta nas penas de comisso e devolução do lote aforado, sem estreito judiciário, desde que não pague, na forma legal estabelecida neste Título, os foros anuais e laudêmios devidos e falta a qualquer das condições estabelecidas nas cláusulas havendo o enfiteuta Srª. Cleusa Gomes de Souza declarado que se conforma com todas as cláusulas de aforamento, e nesta data expedido em seu nome o presente Título, bem como a taxa de aforamento, nos termos da Lei Municipal.

DISCRIMINAÇÃO DO LOTE: I.P.T.U.: 1 - 2 - 13 - 11 - 01

ZONA Urbana LOCAL Mãe do Rio - Pará

CONFINANTES

PELA FRENTE	15.00	M	Com	Trav. Presidente Castelo Branco
PELOS FUNDOS	15.00	M	Com	Sr. Galdino Fonseca da Silva.
LADO DIREITO	25.50	M	Com	Sr. Francisco Martins Sousa
LADO ESQUERDO	25.50	M	Com	Srª. Ana Gomes da Silva
ÁREA TOTAL	352.50	M	Quadrados	*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, aos *x* dias de 25 de Julho de 19 96

Antonio Nazareno Alves Maciel
Secretário Municipal de Administração
Secretário de Adm. e Finanças
CPF 094.647 002-20

Raimundo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF 055 357 862-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Mãe do Rio — Pará
Único Ofício
Comarca de Mãe do Rio
End. Fórum Rua Alfredo Chaves s/n

Licínio José de Souza Ferreira

Tabelião e Escrivão do Único Ofício da Comarca de Mãe do Rio por nomeação legal, etc.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ÚNICO OFÍCIO
CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CERTIFICO em virtude das atribuições que me são conferidas por LEI e a requerimento de pessôa interessada que, às fls. 200 do livro 2-A de Registro Geral, Matrícula nº 200, preno ado no livro 1-A de Protocolo Geral, às fls. 015 verso, sob nº de ordem 303, foi registrado hoje, neste Cartório de Registro de Imóveis, Único Ofício da Comarca de Mãe do Rio,Pa., o TERRENO URBANO, medindo quinze metros (15,00ms) de frente por vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50ms) de fundos, situado à Travessa Presidente Castelo Branco, nesta Cidade de Mãe do Rio, séde do Município e Comarca de Mãe do Rio, Estado do Pará, confinando: à direita, com propriedade de Francisco Martins de Souza; à esquerda, com a de Ana Gomes da Silva; e, nos fundos, com a de Galdino Fonseca da Silva; terreno esse descrito, adquirido por sua proprietária, CLEUSA GOMES DE SOUZA, brasileira, de prendas do :: lar, residente e domiciliada nesta Cidade, oortadora da Carteira de Identidade nº ES/672.381 e CIC/MF nº 818.225.537-68, casada com Francisco :: Moutinho de Souza, de quem está separada há mais de cinco (5) anos, - em virtude de aforamento que lhe foi concedido pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio,Pa., conforme Título nº 1.387/96, expedido em 25-07-1996. CERTIFICO MAIS que à margem da Matrícula supra, está assentada a seguinte averbação: " AV.1.1. - No terreno acima descrito, sua proprietária, CLEUSA GOMES DE SOUZA, com economias próprias, após a separação de seu marido, mandou edificar uma casa residencial, coletada sob o nº 207, de dois pavimentos, coberta com telhas de barro, laje inter-pisos, paredes em alvenaria de ttijolos, piso lajotado, compreendendo, no pavimento térreo: - um pequeno ponto comercial com frente para a rua, sala, 04 quartos, sendo um tipo suite, mais um quarto para empregada, corredor, copa, cozinha e um alpendre, quinta, parte murado e parte cercado, um poço em alvenaria de tijolos, equipado com bomba elétrica de sucção para jogar águia na :: caixa; e, no pavimento superior: sacada, 03 quartos, 02 salas, 01 cozinha e uma varanda; imóvel esse descrito (terrenoe edificação) avaliado, atualmente, pelo Mercado Imobiliário local, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais CERTIFICO, FINALMENTE, que sobre dito imóvel não pesa nenhuma hipoteca, penhora e nem gravame de quàlquer natureza. :.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:

= O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ =

Mãe do Rio, Pará, 25 de julho de 1996.

Licínio José de Souza Ferreira

Licínio J. S. Ferreira
Ofic. do Reg. Imóveis
CIC 15[illegible]8912.20

4688523/0001-94
Cartório do Reg. de Imóveis
Único Ofício
Rua Dr. Alfredo Chaves S/Nº
CEP 68[illegible]
Mãe do Rio - Pa

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4142081

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2006

NOME CLEUSA GOMES DE SOUZA

FILIAÇÃO

GALDINO FONSECA DA SILVA

LUIZA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE

TURUMIRIM MG

DATA DE NASCIMENTO 11/04/1951

DOC ORIGEM C.CASAMEN S.VICENTE DO R.DOCE NUM:001011 LIV:00004 FOL:0111

CPF 018225537-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Cleusa Gomes de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **818.225.537-68**

Nome: **CLEUSA GOMES DE SOUZA**

Data de Nascimento: **11/04/1951**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:22:16** do dia **01/02/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **19E8.95F6.16FC.1645**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUSA GOMES DE SOUZA
CPF: 818.225.537-68
Certidão nº: 144028607/2018
Expedição: 01/02/2018, às 09:17:25
Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUSA GOMES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **818.225.537-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEUSA GOMES DE SOUZA
CPF: 818.225.537-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:51 do dia 19/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2018.
Código de controle da certidão: **8B10.54B3.9FBA.F016**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.